



RESOLUÇÃO 230/13 DA CONGREGAÇÃO INSTITUTO DE FÍSICA "GLEB WATAGHIN"

**Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz" e
Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção
ao Ensino de Graduação**

A Congregação do Instituto de Física "Gleb Wataghin" em sua 139ª Reunião Extraordinária realizada em 13/12/13, observando-se e considerando a Deliberação CONSU-A-021/13 que normatiza a concessão do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz" e do Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação, em particular em seus artigos 4 e 8, que remete às Unidades o estabelecimento de critérios internos relativos às candidaturas, fica estabelecido:

Seção I - Relativo ao Prêmio de Reconhecimento Acadêmico "Zeferino Vaz"

Artigo 1º - As candidaturas ao Prêmio serão por indicações dos Departamentos, através de seus CD's, à Diretoria do IFGW.

Parágrafo único - As indicações deverão ser acompanhadas de pareceres justificando-as, e conter o "de acordo" dos indicados. Deverão ocorrer anualmente no mês de Julho.

Artigo 2º - A CCD/IFGW emitirá parecer circunstanciado, sugerindo a lista final de candidaturas, para deliberação da Congregação do IFGW.

Artigo 3º - A CCD/IFGW sugerirá a Comissão de Especialistas, composta por 3 membros titulares e 3 suplentes, externos à Unicamp, para deliberação da Congregação do IFGW.

Seção II - Relativo ao Prêmio de Reconhecimento Docente pela Dedicção ao Ensino de Graduação

Artigo 4º - As indicações ao prêmio serão por:

- a) inscrição de interessados junto à Secretaria de Graduação;
- b) indicações dos Departamentos, através de seus CD's;
- c) por estudantes de Graduação do IFGW, através do CAF.

Parágrafo único: As indicações dos Departamentos e CAF devem ser acompanhadas de pareceres justificando-as e o “de acordo” dos indicados. As indicações deverão ocorrer anualmente durante o mês de junho. Os indicados poderão, se assim, desejarem, encaminhar documentos suplementares que julgarem relevantes para o processo até o final do mês de julho. As indicações devem ser encaminhadas à Secretaria de Graduação.

Artigo 5º - A CG/IFGW emitirá parecer circunstanciado indicando a lista final de candidatos, para deliberação da Congregação do IFGW.

Artigo 6º - A CG/IFGW sugerirá a Comissão de Especialistas, composta por 2 membros titulares e 2 suplentes externos à unidade e 1 membro titular e 1 suplente do IFGW para deliberação da Congregação do IFGW.

Campinas, 16 de dezembro de 2013.

Prof. Dr. Daniel Pereira
Presidente da Congregação do IFGW

Artigos 4º e 6º alterado através da Resolução 008/16 em 18/03/16

mcf.